



FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO PARÁ
Entidade Administradora do Karate do Estado do Pará reconhecida através da
Portaria 83/88, D.O.U. Desde 02 de dezembro de 1987.
Filiada à C.B.K; C.O.B; C.O.I; C.E.D.
CNPJ: 22.930.077/0001-01

REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO PARAENSE DE 2017 E
CLASSIFICATÓRIAS INTERMUNICIPAIS

CAPITULO I- DA REALIZAÇÃO E SEDES REGIONAIS

Artº 1º - A Federação de karate do Estado do Pará fará realizar e será de sua competência a interiorização através de eventos regionalizados, cuja finalidade será a de expandir e divulgar o **“KARATE OLÍMPICO”**.

As sedes regionais serão Inicialmente divididas em **04 sedes, divididas em Mesorregiões e proximidades**, onde haverá um **COORDENADOR GERAL NOMEADO PELA FKEPA, PARA INSTRUIR E FISCALIZAR**, sendo que os Municípios que almejem sediar os eventos devem apresentar as melhores condições estruturais, físicas, humanas, econômicas, comunicação, transporte e de divulgação dos eventos regionais, bem como escolhidos os coordenadores regionais, conforme relação abaixo:

	Município/ Coordenadores		Sede/Evento
01	Coordenadores	Microrregião da Bragantina	Capanema - PA
1a	Paulo Yoji Nara	AugustoCorrêa,Bonito,Bragança,Capanema,I	
1b	Adélia Rocha	garapé-Açu,Nova Timboteua,Peixe-Boi,Primavera,Quatipuru,Santa Maria do Pará,Santarém Novo,São Francisco do Pará	
		Microrregião de Belem	
		Ananindeua,Barcarena,Belém,Benevides, Marituba,Santa Bárbara do Pará	
		Microrregião de Castanhal	
		Bujarú, Castanhal,Inhangapi, Santa Isabel do Pará, Santo Antônio do Tauá	
02	Coordenadores	Microrregião de Marabá	Marabá-PA
2a	Luiz Leite	Brejo Grande do Araguaia,Marabá,Palestina	
2b	Luiz Silva	do Pará,São Domingos do Araguaia, São	
2c	Severino Leite	João do Araguaia	
03	Coordenadores	Microrregião de Cametá	Abaetetuba-PA
3a	Markus Dias	<u>AbaetetubaBaiãoCametáIgarapé-</u>	
3b	Paulo Queiroz	<u>MiriLimoeiro do AjuruMocajubaOeiras do ParáAbaetetubaBaiãoCametáIgarapé-</u>	
		<u>MiriLimoeiro do Ajuru</u>	



FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO PARÁ
Entidade Administradora do Karate do Estado do Pará reconhecida através da
Portaria 83/88, D.O.U. Desde 02 de dezembro de 1987.
Filiada à C.B.K; C.O.B; C.O.I; C.E.D.
CNPJ: 22.930.077/0001-01

CAPITULO II- DA DENOMINAÇÃO

Artº2º- A fase classificatória para a final do campeonato paraense 2017, que ocorrerá nas diversas Regiões do Estado, será denominada de INTERMUNICIPAL CLASSIFICATÓRIO 01; 02; 03; LOCAL ,REFERENTE A SEDE DO MUNICÍPIO QUE REALIZAR A COMPETIÇÃO.

CAPITULO III- PARTICIPAÇÃO EM GERAL

Artº 3º- Poderão participar dos eventos os Municípios selecionados dentro da região, independente de entidades, instituições, projetos, ligas, ou outras entidades, que deverão enviar relação dos atletas aptos e termo de responsabilidade para competir, através de Ofício com anexo, servindo o mesmo de início de processo de filiação o que ocorrerá até a fase final do campeonato paraense ou seletiva nacional 2017.

CAPITULO IV- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE CADA REGIÃO

Artº 4º - Os coordenadores deverão tomar todas as providencias contidas no **Artº 1º**, além de preparar **orçamento financeiro, prestar contas e apresentar relatório geral** dos eventos realizados envolvendo a parte técnica, em até 30 dias, após a realização da competição(ões).

CAPITULO V- DAS REGRAS E CATEGORIAS -

Artº 5º- As regras e categorias, de **KATA E KUMITE**, serão as atualizadas em uso na **CBK, WKF,C.O.B. C.O.I. SEM NENHUMA ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA ESPECIAL.**

CAPITULO VI- DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Artº 6º-. Estarão classificados para a Final do Campeonato Paraense 2017, os competidores que obtiverem 1º;2º e os 3º colocados das modalidades kata e kumite,



FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO PARÁ
Entidade Administradora do Karate do Estado do Pará reconhecida através da
Portaria 83/88, D.O.U. Desde 02 de dezembro de 1987.
Filiada à C.B.K; C.O.B; C.O.I; C.E.D.
CNPJ: 22.930.077/0001-01

denominados: **CAMPEÃO INTERMUNICIPAL, VICE CAMPEÃO INTERMUNICIPAL E 3º COLOCADO INTERMUNICIPAL).**

O Município que obtiver o maior número de medalhas de ouro será agraciado com o troféu alusivo, e assim sucessivamente até o 3º colocado.

CAPITULO VII- DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

Artº 7º- As inscrições e taxas serão cobradas conforme **a tabela de custas da FKEPa**, e os pagamentos serão efetuados diretamente ao coordenador ou Membro da região, devendo ser expedido recibo, numerado e **prestado contas de todo valor recebido referente ao evento; seja patrocínio, doação, ou outro qualquer valor. A FKEPA caberá o valor de 25%, do valor bruto arrecadado,+ taxa de arbitragem para 04 Árbitros principais; 11 juízes auxiliares, (Máximo, dependendo do numero de inscritos e kotos). Além de que alimentação e pernoite se forem o caso.**

CAPITULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS-

O presente regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelos coordenadores regionais e deverá ser assinado pelos coordenadores regionais, coordenador geral e pelo presidente da FKEPA. A comissão regional será composta: 01 coordenador; 01 Tesoureiro e 01 secretário. Anexo segue calendário dos eventos.

Evento 30º Campeonato Paraense 2017	Datas	Município
Intermunicipal Classificatório	27 e 28 de Maio	Abaetetuba - Para
Intermunicipal Classificatório	17 e 18 de Junho	Marabá - Para
Intermunicipal Classificatório	26 e 27 de Agosto	Capanema - Para
Evento 30º Campeonato Paraense 2017	Datas	Município
Fase Final	30 de Set e 1º de Outubro	Belém - Para

Art 8º A idade considerada para o campeonato paraense 2017 será a que o atleta terá na etapa final, conforme as datas de nascimento expostas no quadro abaixo:



FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO PARÁ
Entidade Administradora do Karate do Estado do Pará reconhecida através da
Portaria 83/88, D.O.U. Desde 02 de dezembro de 1987.
Filiada à C.B.K; C.O.B; C.O.I; C.E.D.
CNPJ: 22.930.077/0001-01

Classe	Idade na etapa final	Data de Nascimento considerada para o Campeonato Paraense 2017
Sub 08	Até 07 anos	Nascidos a partir de 12 de outubro de 2009
Sub 10	08/09 anos	De 12 de outubro de 2007 a 11 de outubro de 2009
Sub 12	10/ 11 anos	De 12 de outubro de 2005 a 11 de outubro de 2007
Sub 14	12/ 13 anos	De 12 de outubro de 2003 a 11 de outubro de 2005
Cadete	14/ 15 anos	De 12 de outubro de 2001 a 11 de outubro de 2003
Junior	16/ 17 anos	De 12 de outubro de 1999 a 11 de outubro de 2001
Sub 21	18/ 20 anos	De 12 de outubro de 1996 a 11 de outubro de 1999
Senior Kata	16 anos acima	Até 12 de outubro de 2001
Sênior Kumite	18 anos acima	Até 12 de outubro de 1999
Master A/B	32 / 39 anos	De 12 de outubro de 1977 a 11 de outubro de 1985
Master C/D/E	40 / 49 anos	De 12 de outubro de 1967 a 11 de outubro de 1977
Master F	50 anos acima	De 12 de outubro de 1961 a 11 de outubro de 1967

Art. 9º A veracidade de todas as informações sobre os dados dos atletas é de total responsabilidade do Clube/Associação.

Parágrafo Único. Caso seja detectada, após o congresso técnico, alguma irregularidade de dados de atleta que interfiram na inscrição ou na categoria em que o atleta foi inscrito, este será desclassificado.

Art. 10º Em todas as etapas do Campeonato Paraense 2017 serão realizadas pesagens para as categorias de kumite individual.

§ 1º Caso o atleta, após o congresso técnico, não apresente o peso da categoria em que foi inscrito, o mesmo será desclassificado da categoria de kumite individual.

§ 2º O atleta inscrito em 2 (duas) categorias de kumite, sendo elas: sub-21 e sênior, não poderá competir em divisões de pesos diferentes, ou seja, se o atleta inscrito no kumite

individual Sub-21 -75kg também for competir na classe sênior ele deverá competir na categoria kumite individual sênior -75kg.



FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO PARÁ
Entidade Administradora do Karate do Estado do Pará reconhecida através da
Portaria 83/88, D.O.U. Desde 02 de dezembro de 1987.
Filiada à C.B.K; C.O.B; C.O.I; C.E.D.
CNPJ: 22.930.077/0001-01

Art. 9º Os protetores obrigatórios e opcionais das categorias das modalidades de kumite de todas as etapas do Campeonato Paraense 2017 estão expostos no quadro 2.

Protetores Obrigatórios	Protetores Opcionais
Protetor de mão vermelho e azul	Protetor Genital Masculino
Protetor Bucal	
Protetor bucal duplo para atletas com aparelhos odontológicos	
Protetor corporal (tórax/abdômen)	
Protetor de busto (categorias femininas)	
Protetor de tibia e pé vermelho e azul	

Quadro 2: Relação dos protetores de kumite obrigatórios e opcionais para o Campeonato Paraense 2017.

Parágrafo único: todos os protetores citados acima e o karate-gi deverão ser homologados pela WKF, ou pela PKF, ou pela CBK, com exceção apenas dos protetores bucais.

Art 9º O atleta da classe júnior poderá disputar as modalidades de kata individual e kata equipe da classe sênior.

Art 10º O atleta da classe sub-21 poderá disputar a classe Sênior.

Art 11º O atleta inscrito na classe máster não poderá disputar a classe sênior.

Art 12º Na premiação dos eventos no Estado do Pará, será obrigatória a apresentação do atleta no pódio com o agasalho da Associação ou de kimono com o logo da filiada.

Parágrafo Único. O atleta que não se apresentar no pódio da forma definida no *caput* deste artigo não será premiado.

Art 13º As categorias de kata equipe e kumite equipe poderão ser compostas por atletas da divisão de novos e da divisão especial.

Art 14 º O atleta com graduação equivalente à divisão de novos poderá optar por competir na divisão especial, no entanto não poderá competir nas duas divisões e estará impedido de retornar à divisão de novos nos anos seguintes.

Art 15 º Cada associação poderá inscrever a quantidade de atletas que desejar, nas categorias individuais.

Art 16 º Nas categorias por equipe, as associações poderão inscrever apenas uma equipe em cada modalidade disputada.



FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO PARÁ
Entidade Administradora do Karate do Estado do Pará reconhecida através da
Portaria 83/88, D.O.U. Desde 02 de dezembro de 1987.
Filiada à C.B.K; C.O.B; C.O.I; C.E.D.
CNPJ: 22.930.077/0001-01

Art 17º Na categoria em que somente 01 (um) atleta ou uma equipe estiver inscrita, será declarada campeão (ã).

Parágrafo Único. Para o cumprimento deste artigo, é obrigatória a presença do atleta ou da equipe no evento devendo ser cumpridas todas as exigências deste Regulamento.

Art 18 Haverá premiação de contagem geral, considerando apenas as Associações participantes, para nas três primeiras colocações.

§ 1º Para tal classificação, será considerado somente o quantitativo das medalhas de ouro conquistadas pelas associações;

§ 2º Em caso de empate, serão consideradas as medalhas de prata; persistindo o empate, serão consideradas as medalhas de bronze.

§ 3º Caso persista o empate, as associações empatadas serão premiadas com a mesma colocação.

Art 19 As categorias para pessoas com deficiência não serão computadas para classificação geral das associações, sendo consideradas como apresentação, sem custo para os atletas e com direito a premiação de participação.

Art 20 Nos eventos da FKEPA serão conferidos aos participantes os seguintes prêmios:

I – medalhas para os atletas campeões, vice-campeões e colocados em 3º lugar nas categorias individuais e equipes.

II – certificados de participação para todos os inscritos.

Art 21 As inscrições dos atletas e das equipes deverão ser realizadas pelas Associações dentro da data-limite definida pela FKEPA em ofício específico.

CAPITULO III DO REGULAMENTO DA DIVISÃO DE NOVOS

Art 18 Somente poderá ser inscrito na divisão de novos o atleta cadastrado na Federação de Karate do Estado do Pará– FKEPA com graduação atual de 7º a 3º kyu.

Parágrafo Único. Para a categoria sub-8 e sub-10 será considerada como divisão de novos o atleta cadastrado na Federação de Karate do Estado do Pará – Fkepa com graduação atual de 7º kyu a 5º kyu e de 7º kyu a 4º kyu, respectivamente.

Art 19 A divisão de novos será realizada em todos os eventos da Fkepa, conforme classes, modalidades e categorias definidas nos anexos deste regulamento.



FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO PARÁ
Entidade Administradora do Karate do Estado do Pará reconhecida através da
Portaria 83/88, D.O.U. Desde 02 de dezembro de 1987.
Filiada à C.B.K; C.O.B; C.O.I; C.E.D.
CNPJ: 22.930.077/0001-01

Art 20 Para as categorias da divisão de novos, o sistema de disputa será o de eliminatória simples, sem repescagem. Os colocados em 3º lugar serão os perdedores da semifinal da categoria.

Parágrafo Único. Somente haverá repescagem na divisão de novos para as categorias constituídas de 05 (cinco) a 07 (sete) atletas, sendo classificado dois 3º colocados.

SEÇÃO I

Da Modalidade Kata

Art 21 Nas categorias da divisão de novos, somente poderá ser apresentado kata básico de cada estilo, conforme incisos abaixo.

I - Heian 1-5	II - Pinan 1-5	III - Fukyugata 1-2	IV - Gekisai (Gekesai) 1-2	V - Itosu Rohai 1-2-3
---------------	----------------	---------------------	----------------------------	-----------------------

Art 22 Os atletas se apresentarão simultaneamente e o kata poderá ser repetido até a final da categoria.

SEÇÃO II

Da Modalidade Kumite

Art 23 As categorias de kumite das classes Sub 10, Sub 12 e Sub 14 seguirão as adaptações descritas no quadro abaixo:

KUMITE SUB 10, SUB 12 e SUB 14		
Tempo de Luta (Cronometrado)	Pontuação	Tamanho da Quadra
Sub 10: 1 minuto e 30 segundos	Shobu (diferença de 8 pontos)	8x8 metros
Sub 12: 1 minuto e 30 segundos		
Sub 14: 2 minutos		

Nível de Técnica

Jodan: igual ao da classe cadete.

Chudan: igual ao da classe cadete.



FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO PARÁ
Entidade Administradora do Karate do Estado do Pará reconhecida através da
Portaria 83/88, D.O.U. Desde 02 de dezembro de 1987.
Filiada à C.B.K; C.O.B; C.O.I; C.E.D.
CNPJ: 22.930.077/0001-01

Art 24 As categorias de kumite das classes sub 10, sub 12 e sub 14 seguirão as mesmas regras da classe cadete definida pelo Regulamento da World Karate Federation – WKF, com as adaptações descritas no artigo 23.

Art 25 A categoria de kumite da classe Master seguirá as mesmas regras da classe Sênior definida pelo Regulamento da World Karate Federation – WKF.

Parágrafo Único. O tempo de luta para as categorias da classe Master será de 2 (dois) minutos, tanto para as categorias masculinas, como para as femininas.

CAPITULO IV DO REGULAMENTO DA DIVISÃO ESPECIAL

Art 26 A divisão especial será realizada em todos os eventos da FKEPA, conforme as categorias e modalidades definidas no Anexo 2.

Art 27 Para as categorias da divisão especial, o sistema da disputa será o de eliminatória simples, com repescagem, sendo dois 3º colocados.

SEÇÃO I DA MODALIDADE KATA

Art 28 Nas categorias da divisão especial e nas categorias de Kata equipe, o kata será disputado conforme Regulamento da World Karate Federation – WKF, sem nenhuma adaptação.



FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO PARÁ
Entidade Administradora do Karate do Estado do Pará reconhecida através da
Portaria 83/88, D.O.U. Desde 02 de dezembro de 1987.
Filiada à C.B.K; C.O.B; C.O.I; C.E.D.
CNPJ: 22.930.077/0001-01

SEÇÃO II DA MODALIDADE KUMITE

Art 29 Nas categorias da divisão especial, o kumite será disputado conforme o Regulamento da World Karate Federation – WKF.

Art 30 As categorias de kumite das classes Sub 10, Sub 12 e Sub 14 seguirão as mesmas regras da classe cadete definidas pelo Regulamento da World Karate Federation – WKF com a adaptação descrita descritas no artigo 23.

Art 31 A categoria de kumite da classe Master seguirá as mesmas regras da classe Sênior definida pelo Regulamento da World Karate Federation – WKF.

Parágrafo Único. O tempo de luta para as categorias da classe Master será de 2 (dois) minutos, tanto para as categorias masculinas, como para as femininas.

CAPITULO V DO REGULAMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art 32 O atleta que competir nas categorias para pessoas com deficiência não poderá competir nas categorias expostas nos anexos deste regulamento.

Art 33 O regulamento das categorias para pessoas com deficiência será definido em ofício específico da Federação de Karate do Estado do Pará – Fkepa.

Art 34 A solicitação de uma possível correção de atleta inscrito em categoria errada deverá ser feita por escrito até a data-limite de inscrição e encaminhada à FKEPA, sem nenhum ônus financeiro.

Parágrafo Único. Após esta data-limite de inscrição, será cobrada taxa de alteração, descrita na tabela de custas de 2017 da Federação de Karate do Estado do Pará – FKEPA.

Art 35 O atleta transferido para outra Associação deverá cumprir uma carência de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pedido de transferência pela FKEPA, para ter o direito de participar dos eventos Campeonato em 2017.



FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO PARÁ
Entidade Administradora do Karate do Estado do Pará reconhecida através da
Portaria 83/88, D.O.U. Desde 02 de dezembro de 1987.
Filiada à C.B.K; C.O.B; C.O.I; C.E.D.
CNPJ: 22.930.077/0001-01

Art 37 O documento de identidade – RG deverá ser apresentado pelo atleta na pesagem e durante o evento, quando solicitado pela direção da fkepa.

Art 38 As associações deverão realizar em todas as etapas as inscrições dos atletas das categorias individuais e das equipes no prazo-limite definido pela Federação de Karate do Estado do Pará – FKEPA.

Art 39 Não terá direito de participação o atleta:

I - que estiver fora do período de nascimento, conforme previsto neste regulamento e/ou do peso de sua categoria;

II - que estiver cumprindo período de punição;

III - que não apresentar aos dirigentes da competição, quando exigido, documento de identidade - RG; e IV - que não comprovar o pagamento da taxa de inscrição, do cadastro de kyu ou da taxa de anuidade de faixa preta.

CAPITULO VII DAS INSCRIÇÕES DOS TÉCNICOS

Art 40 O técnico inscrito pela associação deverá obrigatoriamente participar do curso de credenciamento de técnicos da promovido pela Federação de Karate do Estado do Pará – FKEPA, bem como usar, em todos os momentos, durante a competição, traje completo específico (agasalho ou camiseta pólo da entidade a qual representa), exibindo seu crachá de técnico (crachá oficial da FKEPA), sob pena de não poder participar do evento.



FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO PARÁ
Entidade Administradora do Karate do Estado do Pará reconhecida através da
Portaria 83/88, D.O.U. Desde 02 de dezembro de 1987.
Filiada à C.B.K; C.O.B; C.O.I; C.E.D.
CNPJ: 22.930.077/0001-01

CAPITULO VIII DOS PROTESTOS

Art 41 Os protestos serão realizados de acordo com o regulamento da WKF.

Art 42 Os protestos deverão ser apresentados no formulário disponibilizado pela Federação de Karate do Estado do Pará – FKEPA após a realização do pagamento da taxa de protesto definida na tabela de custas da Federação.

Art 43 Poderão realizar protesto apenas o responsável legal do Clube/ou Associação.

Art 44 As fases realizadas dos intermunicipais estende se a todos os atletas, independente de entidades, clubes e regiões. Sendo que, quem já teve sua vaga garantida para a final, pode sim participar como convidado, mas sua pontuação para o ranking estadual valerá apenas em uma única fase, ou seja, aquela que ele classificou.

Belém- Pará, 29 de Março de 2017.

COORDENADORES:

- 1- Markus Benedito Santos Dias
- 2- Paulo Yoji Nara
- 3- Luiz Leite
- 4- Mariah Adélia Rocha

Pedro Yamaguchi
Presidente



FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO PARÁ
Entidade Administradora do Karate do Estado do Pará reconhecida através da
Portaria 83/88, D.O.U. Desde 02 de dezembro de 1987.
Filiada à C.B.K; C.O.B; C.O.I; C.E.D.
CNPJ: 22.930.077/0001-01

ANEXO 1: KATA INDIVIDUAL – DIVISÃO DE NOVOS					
Cód.	Idade	Classe	M/F	Graduação	
01	Até 7 anos	Sub 8	M	Todas as Faixas	-
02	Até 7 anos	Sub 8	F	Todas as Faixas	-
03	8/9 anos	Sub 10	M	Todas as Faixas	-
04	8/9 anos	Sub 10	F	Todas as Faixas	-
05	10/11 anos	Sub 12	M	7º ao 3º kyu	-
06	10/11 anos	Sub 12	F	7º ao 3º kyu	-
07	12/13 anos	Sub 14	M	7º ao 3º kyu	-
08	12/13 anos	Sub 14	F	7º ao 3º kyu	-
09	14/15 anos	Cadete	M	7º ao 3º kyu	-
10	14/15 anos	Cadete	F	7º ao 3º kyu	-
11	16/17 anos	Júnior	M	7º ao 3º kyu	-
12	16/17 anos	Júnior	F	7º ao 3º kyu	-
13	18/20 anos	Sub 21	M	7º ao 3º kyu	-
14	18/20 anos	Sub 21	F	7º ao 3º kyu	-
15	16 anos acima	Sênior	M	7º ao 3º kyu	-
16	16 anos acima	Sênior	F	7º ao 3º kyu	-
17	32/39 anos	Máster A/B	M	7º ao 3º kyu	-
18	32/39 anos	Máster A/B	F	7º ao 3º kyu	-
19	40/49 anos	Máster C/D/E	M	7º ao 3º kyu	-
20	40/49 anos	Máster C/D/E	F	7º ao 3º kyu	-
21	PND – 16 anos e acima	Absoluto	M	Absoluto	-
22	PND – 16 anos e acima	Absoluto	F	Absoluto	-



FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO PARÁ
Entidade Administradora do Karate do Estado do Pará reconhecida através da
Portaria 83/88, D.O.U. Desde 02 de dezembro de 1987.
Filiada à C.B.K; C.O.B; C.O.I; C.E.D.
CNPJ: 22.930.077/0001-01

ANEXO 2: KUMITE INDIVIDUAL - DIVISÃO DE NOVOS					
KUMITE INDIVIDUAL SUB – 10, SUB 12 E SUB 14					
Cód.	Idade	Classe	M/F	Gradação	Peso
23	8/9 anos	Sub 10	M	7º ao 3º kyu	-30kg
24	8/9 anos	Sub 10	M	7º ao 3º kyu	+35 kg
25	8/9 anos	Sub 10	F	7º ao 3º kyu	-25kg
26	8/9 anos	Sub 10	F	7º ao 3º kyu	+25kg
27	10/11 anos	Sub 12	M	7º ao 3º kyu	-40kg
28	10/11 anos	Sub 12	M	7º ao 3º kyu	+40kg
29	10/11 anos	Sub 12	F	7º ao 3º kyu	-35kg
30	10/11 anos	Sub 12	F	7º ao 3º kyu	+35kg
31	12/13 anos	Sub 14	M	7º ao 3º kyu	-45kg
32	12/13 anos	Sub 14	M	7º ao 3º kyu	+45kg
33	12/13 anos	Sub 14	F	7º ao 3º kyu	-40kg
34	12/13 anos	Sub 14	F	7º ao 3º kyu	+40kg
KUMITE INDIVIDUAL CADETES - DIVISÃO DE NOVOS					
Cód.	Idade	Classe	M/F	Gradação	Peso
35	14/15 anos	Cadete	M	7º ao 3º kyu	- 57 kg
36	14/15 anos	Cadete	M	7º ao 3º kyu	+ 57kg
37	14/15 anos	Cadete	F	7º ao 3º kyu	-54 kg
38	14/15 anos	Cadete	F	7º ao 3º kyu	+54 kg
KUMITE INDIVIDUAL JUNIOR - DIVISÃO DE NOVOS					
Cód.	Idade	Classe	M/F	Gradação	Peso
39	16/17 anos	Junior	M	7º ao 3º kyu	- 61 kg
40	16/17 anos	Junior	M	7º ao 3º kyu	+ 61 kg
41	16/17 anos	Junior	F	7º ao 3º kyu	-53 kg
42	16/17 anos	Junior	F	7º ao 3º kyu	+53 kg



FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO PARÁ
Entidade Administradora do Karate do Estado do Pará reconhecida através da
Portaria 83/88, D.O.U. Desde 02 de dezembro de 1987.
Filiada à C.B.K; C.O.B; C.O.I; C.E.D.
CNPJ: 22.930.077/0001-01

KUMITE INDIVIDUAL SUB 21 - DIVISÃO DE NOVOS					
Cód.	Idade	Classe	M/F	Graduação	Peso
43	18/20 anos	Sub 21	M	7º ao 3º kyu	- 67 kg
44	18/20 anos	Sub 21	M	7º ao 3º kyu	+ 67 kg
45	18/20 anos	Sub 21	F	7º ao 3º kyu	-55 kg
46	18/20 anos	Sub 21	F	7º ao 3º kyu	+55 kg
KUMITE INDIVIDUAL SENIOR - DIVISÃO DE NOVOS					
Cód.	Idade	Classe	M/F	Graduação	Peso
47	18 anos e acima	Sênior	M	7º ao 3º kyu	- 75 kg
48	18 anos e acima	Sênior	M	7º ao 3º kyu	+ 75 kg
49	18 anos e acima	Sênior	F	7º ao 3º kyu	- 55 kg
50	18 anos e acima	Sênior	F	7º ao 3º kyu	+55 kg
KUMITE INDIVIDUAL MASTER - DIVISÃO DE NOVOS					
Cód.	Idade	Classe	M/F	Graduação	Peso
51	32/39 anos	Máster A/B	M	7º ao 3º kyu	-
52	32/39 anos	Máster A/B	F	7º ao 3º kyu	-
53	40/49 anos	Máster C/D/E	M	7º ao 3º kyu	-
54	40/49 anos	Máster C/D/E	F	7º ao 3º kyu	-

ANEXO 3: KATA EQUIPE					
Cód.	Idade	Classe	M/F	Graduação	
103	ATÉ 13 anos	Sub 14	M	7º kyu e acima	-
104	ATÉ 13 anos	Sub 14	F	7º kyu e acima	-
105	14/17 anos	Cadete e Junior	M	7º kyu e acima	-
106	14/17 anos	Cadete e Junior	F	7º kyu e acima	-
107	16 anos e acima	Sub 21 e Sênior	M	7º kyu e acima	-
108	16 anos e acima	Sub 21 e Sênior	F	7º kyu e acima	-
ANEXO 4: KUMITE EQUIPE					
Cód.	Idade	Classe	M/F	Graduação	
109	18 anos e acima	Sênior	M	7º kyu e acima	3 T e 1 res
110	18 anos e acima	Sênior	F	7º kyu e acima	3 T e 1 res



FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO PARÁ
Entidade Administradora do Karate do Estado do Pará reconhecida através da
Portaria 83/88, D.O.U. Desde 02 de dezembro de 1987.
Filiada à C.B.K; C.O.B; C.O.I; C.E.D.
CNPJ: 22.930.077/0001-01

ANEXO 5: KATA INDIVIDUAL – DIV. ESPECIAL					
Cód.	Idade	Classe	M/F	Graduação	
55	10/11 anos	Sub 12	M	2º kyu e acima	-
56	10/11 anos	Sub 12	F	2º kyu e acima	-
57	12/13 anos	Sub 14	M	2º kyu e acima	-
58	12/13 anos	Sub 14	F	2º kyu e acima	-
59	14/15 anos	Cadete	M	2º kyu e acima	-
60	14/15 anos	Cadete	F	2º kyu e acima	-
61	16/17 anos	Júnior	M	2º kyu e acima	-
62	16/17 anos	Júnior	F	2º kyu e acima	-
63	18/20 anos	Sub 21	M	2º kyu e acima	-
64	18/20 anos	Sub 21	F	2º kyu e acima	-
65	16 anos acima	Sênior	M	2º kyu e acima	-
66	16 anos acima	Sênior	F	2º kyu e acima	-
67	32/39 anos	Máster A/B	M	2º kyu e acima	-
68	32/39 anos	Máster A/B	F	2º kyu e acima	-
69	40/49 anos	Máster C/D/E	M	2º kyu e acima	-
70	40/49 anos	Máster C/D/E	F	2º kyu e acima	-
71	50 anos e acima	Máster E/F	M	2º kyu e acima	-
72	50 anos e acima	Máster E/F	F	2º kyu e acima	-

ANEXO 2: KUMITE INDIVIDUAL - DIVISÃO ESPECIAL					
KUMITE INDIVIDUAL SUB 12 E SUB 14					
Cód.	Idade	Classe	M/F	Graduação	
73	10/11 anos	Sub 12	M	2º kyu e acima	-40kg
74	10/11 anos	Sub 12	M	2º kyu e acima	+40kg
75	10/11 anos	Sub 12	F	2º kyu e acima	-35kg
76	10/11 anos	Sub 12	F	2º kyu e acima	+35kg
77	12/13 anos	Sub 14	M	2º kyu e acima	-45kg
78	12/13 anos	Sub 14	M	2º kyu e acima	+45kg
79	12/13 anos	Sub 14	F	2º kyu e acima	-40kg
80	12/13 anos	Sub 14	F	2º kyu e acima	+40kg



FEDERAÇÃO DE KARATE DO ESTADO DO PARÁ
 Entidade Administradora do Karate do Estado do Pará reconhecida através da
 Portaria 83/88, D.O.U. Desde 02 de dezembro de 1987.
 Filiada à C.B.K; C.O.B; C.O.I; C.E.D.
 CNPJ: 22.930.077/0001-01

Cód.	Idade	Classe	M/F	Gradação	Peso
81	14/15 anos	Cadete	M	2º kyu e acima	- 57 kg
82	14/15 anos	Cadete	M	2º kyu e acima	+ 57 kg
83	14/15 anos	Cadete	F	2º kyu e acima	-54 kg
84	14/15 anos	Cadete	F	2º kyu e acima	+54 kg
Cód.	Idade	Classe	M/F	Gradação	Peso
85	16/17 anos	Junior	M	2º kyu e acima	- 61 kg
86	16/17 anos	Junior	M	2º kyu e acima	+ 61 kg
87	16/17 anos	Junior	F	2º kyu e acima	-53 kg
88	16/17 anos	Junior	F	2º kyu e acima	+53 kg
Cód.	Idade	Classe	M/F	Gradação	Peso
89	18/20 anos	Sub 21	M	2º kyu e acima	- 67 kg
90	18/20 anos	Sub 21	M	2º kyu e acima	+ 67 kg
91	18/20 anos	Sub 21	F	2º kyu e acima	-55 kg
92	18/20 anos	Sub 21	F	2º kyu e acima	+55 kg
Cód.	Idade	Classe	M/F	Gradação	Peso
93	18 anos e acima	Sênior	M	2º kyu e acima	- 67 kg
94	18 anos e acima	Sênior	M	2º kyu e acima	- 75 kg
95	18 anos e acima	Sênior	M	2º kyu e acima	- 84 kg
96	18 anos e acima	Sênior	M	2º kyu e acima	+ 84 kg
97	18 anos e acima	Sênior	F	2º kyu e acima	- 55 kg
98	18 anos e acima	Sênior	F	2º kyu e acima	+55 kg
KUMITE INDIVIDUAL MASTER					
Cód.	Idade	Classe	M/F	Gradação	Peso
99	32/39 anos	Máster A/B	M	2º kyu e acima	-
100	32/39 anos	Máster A/B	M	2º kyu e acima	-
101	40/49 anos	Máster C/D/E	M	2º kyu e acima	-
102	40/49 anos	Máster C/D/E	F	2º kyu e acima	-